



Borges & Junqueira Construções

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA HABILITAÇÃO DE OUTREM

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE-MT.**

Concorrência 004/2017

A **BJ TENDENCIAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.301.414/0001-49, com endereço na Rua Papa João XXIII n.º 828 Bairro Poção - Cuiabá-MT - CEP: 78.015-615, representada por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência apresentar,

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Em face da decisão desta douta Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, que Habilitou a empresa Hável Construtora Ltda, conforme ata a nós encaminhada.

I - Tempestividade

Inicialmente, comprova-se a tempestividade recurso administrativo, dado Publicação de seu resultado no dia 26/05/2017, tendo disso, portanto cumprido o prazo pretérito de 05 (cinco) dias úteis

BJ - TENDÊNCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
Rua Papa João XXIII, Nº. 828, Bairro Poção.
CEP: 78.015-615 - CIDADE: Cuiabá - MT
E-mail: tendenciascba@gmail.com



Borges & Junqueira Construções

previsto no art. 41, §2º da lei 8666/93 e artigo 18 do Decreto Federal n.º 5450/2005.

II - DOS MOTIVOS DO NOSSO INCONFORMISMO

Conforme a ata a nos encaminhada a qual já fora mencionada a data de sua publicação, onde a empresa Hábil Construtora foi declarada Habilitada, sendo assim abaixo apresentaremos nosso motivo pelo qual não concordamos com este resultado.

III - DOS FATOS SUBJACENTES

Conforme o princípio do ato convocatório e as regras editalícias, a empresa Hábil Engenharia deixou de apresentar documento conforme item 10.8.1 o qual transcrevemos abaixo.

10.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.8.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Ex

A certidão apresentada a folha número 683 do referido processo licitatório conforme numeração da própria prefeitura, não está autenticada por cartório e nem mesmo por servidor público conforme se exigiu o edital e nem mesmo foi apresentada durante a sessão.

Sendo assim a empresa descumpriu os itens do edital de número 10.8, 10.8.1

IV - DOS PEDIDOS

Com base nos suficientes argumentos expedidos, requer digne-se Vossa Senhoria a acatar nosso recurso administrativo contra a Habilitação da Empresa Hábil Engenharia reconsiderando sua decisão e declarando a mesma inabilitada.

Requer-se que esta Douta Comissão fundamente em Lei e de forma clara quanto à regularidade de qualquer ação tomada, e assim dar

BJ - TENDÊNCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Rua Papa João XXIII, Nº. 828, Bairro Poção.
CEP: 78.015-615 - CIDADE: Cuiabá - MT
E-mail: tendenciascba@gmail.com



Borges & Junqueira Construções

consistentes especificações nesta licitação, sem simplesmente decidir pela improcedência, caso isso ocorra.

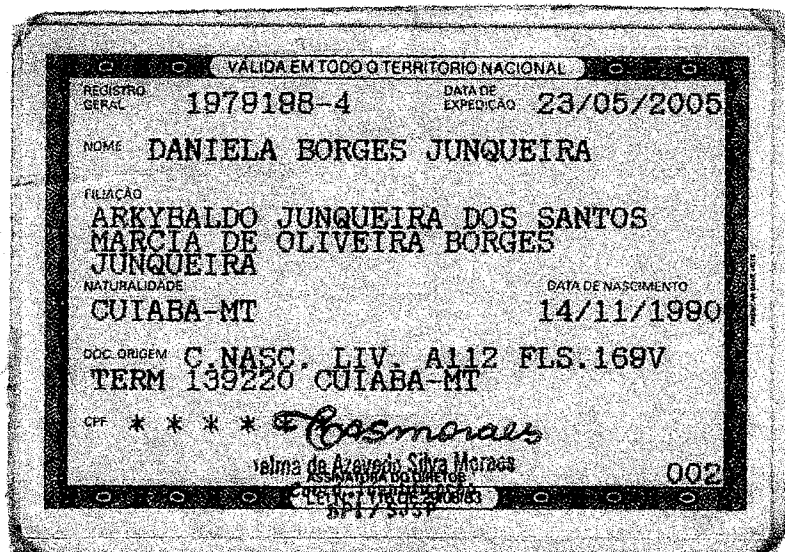
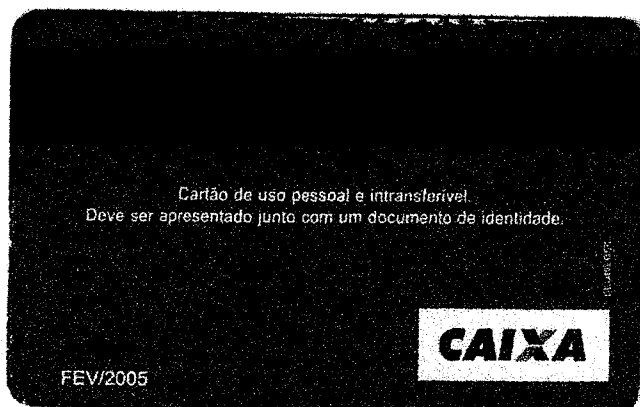
E que em caso desta Douta Comissão não o acolher ou julgar improcedente este Recurso Administrativo, requer que este pedido se faça subir a instância hierárquica superior, contudo com manifestação imediata e clara quanto à regularidade de ação tomada.

Assim como se pretende de instancia superior que seu julgado tenha fundamento legal para decidir sobre a contenda.

**Nestes termos,
pede deferimento.**

Cuiabá 02 de Junho de 2017.


BJ TENDÊNCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ: 03.301.414/0001-49
DANIELA BORGES JUNQUEIRA
CPF: 025.625.361-77



DB

**TENDÊNCIA SHOPPING, COMÉRCIO,
REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

**7º (Sétimo) Instrumento de Alteração Contratual
Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI**

DANIELA BORGES JUNQUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/11/1990, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 025.625.361-77 CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 19791984, órgão expedidor SSP-MT, residente o domiciliado no(a) RUA MANUEL ODORICO MACIEL, QUADRA 15, CASA 2, COOPHAMIL, CUIABÁ-MT, CEP 78.028-100, BRASIL.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial **TENDÊNCIA SHOPPING, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51.200.713.797, com sede RUA PAPA JOÃO XXIII, 828, 3º ANDAR, POÇÃO, CUIABÁ-MT, CEP 78.015-615, devidamente cadastrado no cadastro nacional de pessoa jurídica/MF sob o nº 03.301.414/0001-49, Resolvem transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a, qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**.

CLAUSULA PRIMEIRA – O acervo desta empresa, no valor de R\$5.500.000,00 (Cinco Milhões e Quinhentos Mil Reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando a denominação social a ser BJ - TENDÊNCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, e nome fantasia BORGES & JUNQUEIRA com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

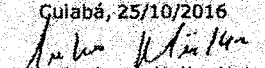
Para tanto, firma em ato contínuo o **ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO** de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

BJ - TENDÊNCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA.**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/10/2016 sob nº 51600101993
Protocolo: 16/059099-0 de 30/09/2016
NIRE: 51600101993
BJ - TENDÊNCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Chancela: 6EC1F-EEA9E-F5F43-71743-B5162-22D0C-20F94-81C71
Cuiabá, 25/10/2016


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

DANIELA BORGES JUNQUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/11/1990, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 025.625.361-77 CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 19791984, órgão expedidor SSP-MT, residente o domiciliado no(a) RUA MANUEL ODORICO MACIEL, QUADRA 15, CASA 2, COOPHAMIL, CUIABÁ-MT, CEP 78.028-100, BRASIL. Constitui uma empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob o nome empresarial **BJ - TENDÊNCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, e nome fantasia **BORGES & JUNQUEIRA** e terá sede e domicílio na **RUA PAPA JOÃO XXIII, 828, 3º ANDAR, POÇÃO, CUIABÁ-MT, CEP 78.015-615.**

CLAUSULA SEGUNDA

O capital é de R\$5.500.000,00 (Cinco Milhões e Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Paragrafo único – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA TERCEIRA

O objeto social e a atividade econômica de:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; REPRESENTANTE COMÉRCIAS DE AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/10/2016 sob nº 51600101993
Protocolo: 16/059099-0 de 30/09/2016
NIRE: 51600101993

BJ - TENDÊNCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Chancela: **6EC1F-EEA9E-F5F43-71743-B5162-22D0C-20F94-81C71**

Cuiabá, 25/10/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; CONSULTORIA E TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL, ESCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS.

CLAUSULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividades em 01/08/1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA

A administração da empresa será exercida por **DANIELA BORGES JUNQUEIRA**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLAUSULA SEXTA

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de Dezembro de cada ano será elaborado inventario, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA SÉTIMA

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLAUSULA OITAVA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/10/2016 sob nº 51600101993
Protocolo: 16/059099-0 de 30/09/2016
NIRE: 51600101993

BJ - TENDÊNCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Chancela: **6EC1F-EEA9E-F5F43-71743-B5162-22D0C-20F94-81C71**
Gulabá, 25/10/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

CLAUSULA OITAVA

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA NONA

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA

Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da comarca do Município de Cuiabá-MT, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Para tanto, assina e firma nesta data o presente instrumento em 03 (três) vias.

Cuiabá-MT 12 de Setembro de 2016.



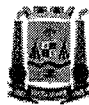

DANIELA BORGES JUNQUEIRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/10/2016 sob nº 51600101993
Protocolo: 16/059099-0 de 30/09/2016
NIRE: 51600101993
BJ - TENDÊNCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Chancela: **6EC1F-EE9E-F5F43-71743-B5162-22D0C-20F94-81C**

Cuiabá, 25/10/2016


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



DATA: 02/06/2017 **HORA:** 15:57

Nº PROCESSO: 454472/17

REQUERENTE: BJ TENDENCIAS - BORGES E JUNQUEIRA CONSTRUCOES

CPF/CNPJ: 03301414000149

ENDEREÇO: RUA PAPA JOAO XXIII, Nº 828, BAIRRO POCAO, CUIABA

TELEFONE: 65996314515

DESTINO: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO /
CENTRAL DE ATENDIMENTO

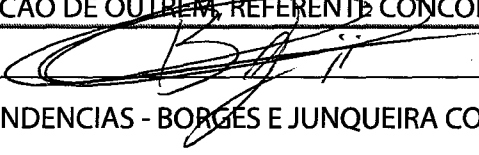
LOCAL ATUAL: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO /
CENTRAL DE ATENDIMENTO

ASSUNTO/MOTIVO:

RECURSO ADM CONTRA HABILITACAO DE OUTREM, REFERENTE CONCORRENCIA 004/2017, CONFORME ANEXO.

OBSERVAÇÃO:

RECURSO ADM CONTRA HABILITACAO DE OUTREM, REFERENTE CONCORRENCIA 004/2017, CONFORME ANEXO.


BJ TENDENCIAS - BORGES E JUNQUEIRA CONSTRUCOES


LORAINÉ LUCIA WENDPAP

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.